



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.788/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA, com sede à Rua Coronel Franco, 1.230, Fundos, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob Nº 501, Fls. 80v./81,- Livro A-1, em 24 de julho de 1.995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1.996.

- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2690

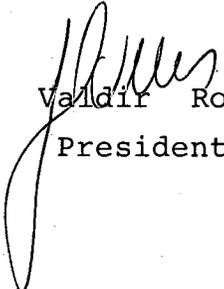
PROJETO DE LEI Nº 74/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA, com sede à Rua Coronel Franco, 1230, fundos, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob nº 501, fls. 80v./81, Livro A-1, em 24 de Julho de 1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

Handwritten initials/signature

PROJETO DE LEI Nº 74/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA, com sede à Rua Coronel Franco, 1230, fundos, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob nº 501, fls. 80v./81, Livro A-1, em 24 de Julho de 1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1996.

Handwritten signature of Roberto Bruno
Roberto Bruno
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 11 de 1996

Handwritten signature
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 11 de 1996

Handwritten signature
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 11 de 1996

Handwritten signature
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

03/6

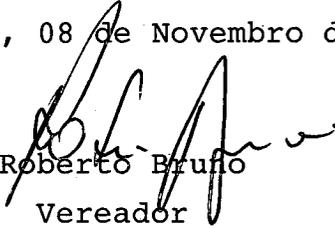
J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Lei declarar de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA".

A entidade, anexou, aos autos, a Ata da Assembléia Geral de Fundação, Ata dos Diretores eleitos e empossados e Ata dos Membros do Conselho de Administração eleitos e empossados, encontrando-se também devidamente registrado no Cartório local o Estatuto.

Preenchendo os requisitos básicos para que seja declarada de Utilidade Pública, solicito o beneplácito dos nobres vereadores a aprovação da propositura.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1996.


Roberto Bruno
Vereador



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-1799

CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/94



**ILMO. SR. CARTORÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA/SP.-**

**DRA MARIA TERESA GONÇALVES ROSA, RG.
9.252.604, Delegada de Polícia da Defesa da Mulher de Pi-
rassununga e Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA
POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA, vem muito respeitosamente -
REQUERER a Vossa Senhoria o arquivamento da Ata nº 04/96,
de 12/07/96, junto ao estatuto registrado sob nº 501, L.
A-1, de eleição e posse da diretoria de referida ASSOCIA-
ÇÃO.**

Pirassununga, 29 de julho de 1996



**Nestes termos
em
deferimento
SOMENTE
AUTENTICIDADE**

19 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SP.
EDSON BRAGA VALENTE - NOTÁRIO
AUTENTICACAO
- 29/07/96
A PRESENTAR COPIA AUTENTICA COM O ORIGINAL ANEXADO SENDO DOU FE.

DRA MARIA TERESA GONÇALVES ROSA

PRESIDENTE



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de Maria Teresa Gonçalves Rosa
Pirassununga, 31 de Julho de 1996
Em tert.º 31 da validade



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-1799
CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/94



ATA Nº 04/96

Aos doze dias do mês de julho, de mil novecentos e noventa e seis, às 19.00 horas, na sede da Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, onde realizou-se a eleição da nova diretoria da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, conforme publicação (edital), na imprensa local, com início marcado para às 17.00 horas e término às 18.00 horas, onde concorria a chapa única apresentada composta por: DRª MARIA TERESA GONÇALVES ROSA - presidente; CARMEM SILVIA DO AMARAL DA SILVA - vice presidente; SHEILA TUSSI CUNHA BARBOSA - 1ª tesoureira; GLAUCIA WALKIRIA RODRIGUES MACIEL LANCIERI - 2ª tesoureira; SILMARA APARECIDA BILLIA - 1ª secretária; GENILDE GENEROSO - 2ª secretária; Para o Conselho FISCAL: ARLI ANTONIO BALDIN, DECIO GOMES DE OLIVEIRA e WALTHAYR JOÃO DE MEDEIROS JÚNIOR, para o Conselho Deliberativo: LUCIANA CRISTINA DA SILVA CORTEZ, PAULO CESAR MAGGIO e MARIO CEZAR DO NASCIMENTO. Durante o tempo marcado para a votação dos associados, ou seja, das 17.00 às 18.00 horas, compareceram dezenove (19) associados, essa presença foi registrada em livro próprio, (registro de presença nº 04/96); a votação transcorreu de maneira ordeira, tendo os associados a opção do voto na chapa unica apresentada, ou em branco, que eram colocados em uma urna, na presença do Presidente EDWALD PEDRO DE GODOY JÚNIOR, e outras pessoas que desde o início acompanharam o tempo de votação, tais como ADAIL DE PAULA, PAULO CESAR MAGGIO e VERA LÚCIA CANINEO BERTINI; ao final da votação, às 18.00 horas, a urna foi aberta pelo senhor presidente EDWALD PEDRO DE GODOY JÚNIOR, na presença das testemunhas acima citadas, bem como de representantes da chapa única feita a contagem dos votos apurando-se dezenove (19) votos na chapa apresentada e nenhum voto em branco foi apurado, ficando portanto de conformidade com o Estatuto da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, eláita a nova diretoria para o próximo triênio, para qual foi empossada nesta data pelo presidente EDWALD PEDRO DE GODOY JÚNIOR, vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo secretario. (a.a.) EDWALD PEDRO DE GODOY JÚNIOR

(presidente) e SANDRA MARIA METZNER DE MORAES (Secretária). A presente cópia da ata foi extraída do livro de atas nº 01, fls. 05 vs e 06.

SILMARA BILLIA
SECRETARIA

MARIA TERESA G. ROSA
PRESIDENTE

VALIDO SOBRE SELO



19 CAR/010-PIRASSUNUNGA-SP.
EDSON BORNH VALERIANO NOTARIO
AUTENTICADO

ATA Nº 04/96



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-179
CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/89



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

DRª MARIA TERESA GONÇALVES ROSA, Delegada de Polícia, solteira,
R. Pereira Bueno, 453 - Centro, RG. 9.252.604, CPF. 022.693.548
50, brasileira. (PRESIDENTE)

CAETEM SILVIA DO AMARAL DA SILVA, Carcereira, casada, Pça. Br.-
Vieiraxde Moraes, s/nº, Centro, RG. 5.409.681, CPF. 717.899.798
20, brasileira. (VICE-PRESIDENTE)

SHEILA TUSSI CUNHA BARBOSA, Escrivã de Polícia, casada, Av. New-
ton Prado, 2278 - Centro, RG. 17.942.089-6, CPF. 075.733.638-85,
brasileira. (1ª TESOUREIRA)

GLAUCIA WALKIRIA RODRIGUES MACIEL LANCIERI, Escrivã de Polícia,
viúva, R. Jacob Abraão Aflalo, 1740 - Iaranjeiras, RG. 4.904.506
CPF. 017.229.948-94, brasileira; (2ª TESOUREIRA)

SILMARA APARECIDA BILIA, Escrivã de Polícia, solteira, R. Perei-
ra Bueno, 453 - Centro, RG. 21.128.480-4, CPF. 139.623.428-42, -
brasileira. (1ª SECRETARIA)

GENILDE GENEROSO, Escrivã de Polícia "ad hoc", R. Pereira Bueno,
453 - Centro, RG. 7.209.301, CPF. 715.505.008/30, brasileira,
solteira (2ª SECRETARIA)

CONSELHO FISCAL

ARIEI ANTONIO BALDIN, Escrivão de Polícia, solteiro, brasileiro,
Av. Newton Prado, 2278 - Centro, Rg. 20.199.343, CPF. 167.912.038
70.

SILMARA BILIA
SECRETARIA

MARIA TERESA G; ROSA
PRESIDENTE

APRESENTAR CÓPIA ORIGINAL
ORIGINAL ARRESENDA DO FIL
- 719996
1ª CARTÓRIO - PIRASSUNUNGA - SP
EDSON DOMIN VALLERA - NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO





ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-1799
CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/94



DECIO GOMES DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, RG. 5.075.093,
CPF. 457.922.678.04, Rua Rita Gomes de Oliveira, Godoy, 1058-
Jd. Ferraresi, investigador de polícia (aposentado).

WALTHAYR JOÃO DE MEDEIROS JÚNIOR, casado, Investigador de
Polícia, Av. Newton Prado, 2278 - Centro, RG. 4.674.727, CPF.
591.626.608.10, brasileiro.

CONSELHO DELIBERATIVO

LUCIANA CRISTINA DA SILVA CORTEZ, solteira, Escrivã de Polí-
cia, Av. Newton Prado, 2278 - Centro, RG. 20.602.641-9, CPF.-
153.280.018-50, brasileira.

PAULO CESAR MAGGIO, casado, brasileiro, RG. 16.421.885, CPF.
088998248-19, P. a. Dr. Vieira de Moraes, s/nº, Investigador
de Polícia.

MARIO CEZAR DO NASCIMENTO, casado, brasileiro, Investigador
de Polícia, Pça. Dr. Vieira de Moraes, s/nº, RG. 7.343.945,
CPF. 771.177.608-00



1º CARTÓRIO PIRASSUNUNGA-SP.
EDSON DOMINOS VALERIA-HOTIANO
AUTENTICAÇÃO
7/12/96
ORIGINAL
APRESENTAR ORIGINAL
COMO
VALIDO

OMENTE COM O
DE AUTENTICIDADE

SILVANA BILIA
SECRETARIA

MARIA TERESA G. ROSA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-1799
CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/94

**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO**

DRª MARIA TERESA GONÇALVES ROSA, Delegada de Polícia, solteira,
R. Pereira Bueno, 453 - Centro, RG. 9.252.604, CPF. 022.693.548
50, brasileira. (PRESIDENTE)

GAEMEM SILVIA DO AMARAL DA SILVA, Carcereira, casada, Pça. Dr. -
Vieiraxde Moraes, e/nº, Centro, RG. 5.409.681, CPF. 717.899.798
20, brasileira. (VICE-PRESIDENTE)

SHEILA TUSEI CUNHA BARBOSA, Escrivã de Polícia, casada, Av. New-
ton Prado, 2278 - Centro, RG. 17.942.089-6, CPF. 075.733.638-85,
brasileira. (1ª TESOUREIRA)

GLAUCIA WALKIRIA RODRIGUES MACIEL LANCIERI, Escrivã de Polícia,
viúva, R. Jacob Abraão Aflalo, 1740 - Laranjeiras, RG. 4.904.506
CPF. 017.229.948-94, brasileira; (2ª TESOUREIRA)

SILMARA APARECIDA BILIA, Escrivã de Polícia, solteira, R. Perei-
ra Bueno, 453 - Centro, RG. 21.128.480-4, CPF. 139.623.428-42, -
brasileira. (1ª SECRETARIA)

GENILDE GENEROSO, Escrivã de Polícia "ad hoc", R. Pereira Bueno, -
453 - Centro, RG. 7.209.301, CPF. 715.505.008/30, brasileira, -
solteira
(2ª SECRETARIA)

CONSELHO FISCAL

ARIBI ANTONIO BALDIN, Escrivão de Polícia, solteiro, brasileiro,
Av. Newton Prado, 2278 - Centro, Rg. 20.199.343, CPF. 167.912.038
70.

VÁLIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICIDADE



PRESENTE COPIA QUERER COM O
ORIGINAL ANEXAR A SEU PROCESSO
ASS. DOU FE.

7/11/96

1ª CANTONIA - PIRASSUNUNGA - SP.
EDSON BERRI - ALERA - SECRETARIO
AUTENTICACAO



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA / SP

Rua Coronel Franco, 1230 - Fones: (0195) 61-1045 e 61-1799
CGC: 00.734.930/0001-79 - Inscr. Est. Isenta - Fundada em 25/05/94

DECIO GOMES DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, RG. 5.075.093,
CPF. 457.922.678-06, Rua Rita Gomes de Oliveira, Godoy, 1068-
Jd. Ferrarezi, investigador de polícia (aposentado).-

WALTHAYR JOÃO DE MEDEIROS JÚNIOR, casado, Investigador de
Polícia, Av. Newton Prado, 2278 - Centro, RG. 4.674.727, CPF.
591.626.608.10, brasileiro.

CONSELHO DELIBERATIVO

LUCIANA CRISTINA DA SILVA CORTEZ, solteira, Escrivã de Polí-
cia, Av. Newton Prado, 2278 - Centro, RG. 20.602.641-9, CPF.-
153.280.018-50, brasileira.

PAULO CESAR MAGGIO, casado, brasileiro, RG. 16.421.115, CPF.
088998248-19, P. a. Dr. Vieira de Moraes, s/nº, Investigador
de Polícia.

MARIO CEZAR DO NASCIMENTO, casado, brasileiro, Investigador
de Polícia, Pça. Dr. Vieira de Moraes, s/nº, RG. 7.343.945,
CPF. 771.177.608-00



7/11/96
-7/11/96
PRESENTE PARA ORIGINAL APRESENTADO, 000 FE.
1º CARTÓRIO - PIRASSUNUNGA - SP,
EDSON BRUNA VALERIA - NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE
PIRASSUNUNGA - SP**



ESTATUTO

CAPÍTULO I

- DA DENOMINAÇÃO - FINS - NATUREZA - SEDE -

ARTIGO 1º: A Associação dos Funcionários de Polícia Civil de Pirassununga, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída com prazo indeterminado de duração, de natureza social, cívica, esportiva, e de representação dos Funcionários da Polícia Civil em Pirassununga, tendo como sede no foro da cidade de Pirassununga - SP, à rua Coronel Franco, nº 1230 - fundos, fundada em 25 de maio de 1994

ARTIGO 2º: São prerrogativas da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga:

- A - Propiciar o congressamento entre seus associados e dependentes;
- B - Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- C - Colaborar com o Estado, como órgão consultivo no estudo e solução dos problemas que as relacione com a respectiva categoria;
- D - Participar, sempre que possível dos movimentos com finalidade social, esportiva e/ou representativa da categoria;
- E - Estimular no seio da Associação, a criação de Secções especializadas de esporte em, todas as categorias, bem como, participar, sempre que possível, de certames Municipais, Estaduais e Nacionais;
- F - Impor contribuições previstas em acordo ou convenção, a todos que forem sócios contribuintes;
- G - Arrecadar dos Associados a mensalidade e outras contribuições, estipuladas em Assembleia

Geral;

- H - Negociar e estabelecer acordos e convênios coletivos, como Fundação de Cooperativas de Consumo e Crédito;
- I - Propugnar pelo aperfeiçoamento cultural e profissional da Categoria;
- J - Valorização do Trabalho e aperfeiçoamento profissional.

ARTIGO 3º - São condições para o funcionamento da Associação:

- A - Observância das leis e dos princípios da Moral e compreensão dos deveres cívicos;
- B - Abstenção de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais;

- C - Gratuidade do exercício de cargos eletivos;
- D - Respeito ao presente estatuto;
- E - Quando para o exercício do Mandato, tiver o Diretor ou associado se afastar do exercício de cargo funcional, em tempo parcial ou total, não receberão qualquer tipo de pagamento, gratificação, ou ajuda de custo pelo exercício dos cargos para os quais foram eleitos, exceto cobertura de despesas comprovadas a serviço da associação;
- F - A Associação manterá livro ou ficha de Registro de Associados, do qual deverão constar em ordem crescente, toda a qualificação do Associado.

CAPÍTULO II

- DA ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL-

ARTIGO 4º - Os Associados da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, dividem-se nas seguintes categorias:

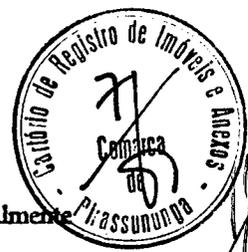
- A - Sócios Honorários;
- B - Sócios Contribuintes.

ARTIGO 5º - São considerados Sócios Honorários, a pessoa a quem este título lhe for outorgado, como homenagem especial, por relevantes serviços prestados à Associação e a Comunidade.

ARTIGO 6º - São considerados Sócios Contribuintes, todos funcionários da Polícia Civil, lotados na cidade de Pirassununga, e os policiais civis aposentados residentes no município de Pirassununga, e vieram a ter sua admissão ao quadro social, aprovada pela Diretoria Executiva.



A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL ADIANTADO, DOU FE.
7 NOV 96
12 CARTÓRIO - PIRASSUNUNGA - SP.
EDSON BRUNO ALBERTA - NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO



ARTIGO 7º - São considerados dependentes dos Associados, conjugues, filhos, e os dependentes legalmente reconhecido pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 8º - O Título Social Honorário, dependerá de proposta prévia da Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 9º - Os Sócios Contribuintes, ficarão sujeitos ao pagamento de contribuições pecuniárias, que o Conselho Deliberativo, aprovar, depois de submetido pela Diretoria Executiva;

A - Poderá ocorrer a eliminação do quadro Associativo, do Sócio Contribuinte, quando houver inadimplência de obrigações financeiras por período superior a 01 (um) mês, decorrentes de contribuições pecuniárias.

CAPÍTULO III
- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS -

ARTIGO 10º - São direitos dos Associados somente exercitáveis quando em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias perante a Associação:

A - Usufruir das prerrogativas neste Estatuto, e demais decisões de seus órgãos administrativos;

B - Usar dos serviços, que a Associação prestar aos Associados;

C - Participar das Atividades Sociais, esportivas, cívicas e culturais promovidas pela associação;

D - Votar e ser votado, preservadas as restrições constante do presente Estatuto;

E - Requerer a Diretoria Executiva, juntamente com 2/3 (dois terços) dos associados, nas condições que dispõe o presente Estatuto a Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a por escrito, e devendo a ela comparecer, metade mais um, dos que a requerem, sua realização;

F - Desligar-se a qualquer tempo, do quadro social desde que manifeste, por escrito, este propósito à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, saldando todos os débitos com a associação.

ARTIGO 11º - São deveres dos Associados:

A - Respeitar este Estatuto, acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

B - Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões para as quais for convocado;

C - Cooperar sempre direta ou indiretamente, para o congressante da Associação, o seu bom nome e a realização de suas finalidades;

D - Solver pontualmente seus compromissos com a tesouraria da Associação;

E - Acatar os membros da Diretoria Executiva e outras Autoridades

F - Ser cortês e tratar com urbanidade, os membros da Associação dentro e fora dela;

G - Atender aos pedidos de informação feitos pela Diretoria, sobre assuntos, de interesse da categoria.

CAPÍTULO IV
- DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS E DA READMISSÃO AO QUADRO -

ARTIGO 12º - Os associados são passíveis da penalidade de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO:

A - As aplicações das penalidades são de competência da Diretoria Executiva;

B - Da aplicação da Penalidade, o Associado será notificado por escrito, o qual a partir deste fato, terá um prazo de 2 (dois) dias para apresentar seu recurso;

C - O pedido de recurso, será apreciado pelo Conselho Deliberativo, no prazo de dois dias, da entrega do recurso;

ARTIGO 13º - São passíveis de Advertência, ou Suspensão de seus Direitos, por 6 (seis) meses o Associado que:

A - Infringir o presente Estatuto;

B - Ofender ou faltar com o respeito, dentro ou fora do recinto da Associação, aos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, a qualquer Sócio ou seus dependentes, Funcionários ou visitantes;

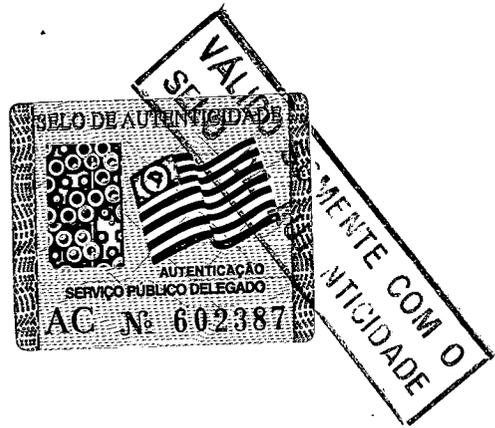
C - Representar a Associação ou Manifestar-se em seu nome, sem estar devidamente credenciado pela Diretoria Executiva;

D - Não comparecer, sem motivo justificado, a juízo da Diretoria Executiva, a duas Assembléias Consecutivas no mesmo ano;

PARÁGRAFO 1º: A penalidade de suspensão, não exime o Associado, de pagar a mensalidade estatutária, durante o período suspenso, mas lhe tira durante o mesmo período, todos os direitos sociais e de convênios

Handwritten signature and initials on the right margin.

Vertical stamp: "A PRESENTE NÃO CONFERE COM O ORIGINAL DE REGISTRO, DOU.F.E." and "19 NOV 96".





E - proceder incorretamente na Associação ou fora dela.
ARTIGO 14° - É passível de Eliminação do Quadro Associativo o sócio que:
A - Por mais de uma vez, tenha incidido na pratica, de ato que resultou a suspensão;
B - Praticar atos atentatórios à moral, ou tiver má conduta comprovada;
C - Cometer Grave violação deste Estatuto;
D - Cometer Grave desacato à Diretoria, aos Conselhos, ou a integrantes destes órgãos;
E - Promover por qualquer forma, o descrédito da Associação, da Diretoria Executiva, dos Conselhos, ou de qualquer de seus membros;
F - Desobedecer às Deliberações das Assembléias;
G - Recusar-se a indenizar o cofre da Associação de prejuízos pecuniários que lhes tenha causado.

ARTIGO 15° - A readmissão do Associado, determinará novo prazo de carência para usufruir os benefícios proporcionados pela Associação

Parágrafo 1°: O pedido de Readmissão não poderá ser encaminhado para a Diretoria Executiva se esta for a Diretoria que decidiu pela Eliminação do Associado.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS -

ARTIGO 16° - As Assembléias serão constituídas por todos os Sócios Contribuintes, que estejam em gozo de seus direitos sociais.

ARTIGO 17° - As Assembléias Gerais são Soberanas nas resoluções, não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto

ARTIGO 18° - As Assembléias Gerais, distinguem-se em:

- A - ORDINÁRIAS
- B - EXTRAORDINÁRIAS
- C - ELEITORAIS.

ARTIGO 19° - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-a em:

A - Sempre na 1ª quinzena do mês de Março, de cada ano, para prestação de contas da Diretoria Executiva, relativo ao Exercício do ano anterior

ARTIGO 20° - As Assembléias Gerais Extraordinárias terão lugar por deliberações:

- A - Do presidente da Associação;
- B - De maioria dos membros da Diretoria Executiva
- C - De maioria dos membros do Conselho Fiscal
- D - Dos Associados em número de 2/3 (dois terços) do quadro associativo, em pleno gozo dos direitos estatutários, os quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá comparecer à respectiva Assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria, que a promoveram.

ARTIGO 21° - Assembléia Geral Eleitoral, caberá a cada três anos, para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal;

A - Serão realizadas dentro do período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias, que antecedem ao término dos mandatos vigentes..

ARTIGO 22° - As Assembléias funcionarão:

- A - Em primeira convocação para funcionamento, será de maioria simples de seus membros;
- B - Em segunda convocação, com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos após a primeira;

C - Todos os assuntos na Assembléia serão discutidos e votados por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas as disposições em contrário, emanadas deste estatuto;

D - A presidência dos trabalhos da Assembléia, será exercida pelo Presidente da Associação (Diretoria Executiva), ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou Conselho fiscal, respeitando os respectivos vices.

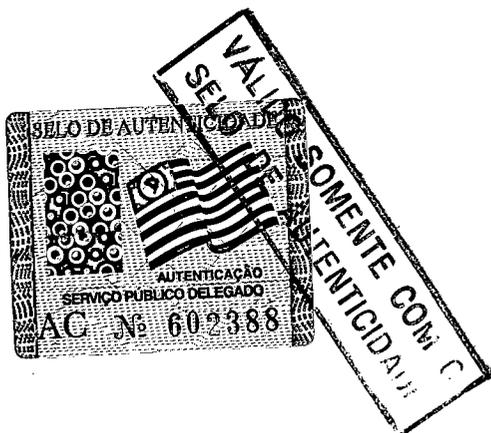
ARTIGO 23° - A votação terá início, finda discussão:

- A - Se a Assembléia for extraordinária eleitoral, cingir-se-á a coleta dos votos.

ARTIGO 24° - São os seguintes os processos de votação:

- A - Simbólica
- B - Por Escrutínio Secreto

ARTIGO 25° - O processo Simbólico praticar-se-á conservando-se sentados, levantando os braços.



A PRESENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.

19 NOV 96

19 CARTÓRIO DE PASSUNUNGA-SP.
EDSON LORN VANZURA-HOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO



ARTIGO 26° - Por escrutínio Secreto, o Associado será chamado pela ordem de Assinatura ao livro de Presença à Assembléia, e dirigir-se-á, à cabine indevassável, depositando posteriormente o seu voto, numa urna lacrada:

A - Não poderá nenhum associado presente esquivar-se de votar, sob pena de desacato à Assembléia.

ARTIGO 27° - O Presidente dos Trabalhos nas Assembléias, ou maioria dos presentes, ressalvada as disposições no presente estatuto, declinará sobre o tipo de votação.

ARTIGO 28° - As atas, depois de transcritas ou registradas em livro próprio e assinadas pelo Presidente e Primeira Secretária (ou a quem esta substituir) das respectivas Assembléias, serão consideradas aprovadas, facultando-se, porém, a qualquer associado participante da Assembléia o seu exame eventual, retificação de impugnação, dentro de cinco dias da realização da Assembléia.

CAPÍTULO VI
- ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL -

ARTIGO 29° - O mandato de cada Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, é de 03 (três) anos.

ARTIGO 30° - O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias a contar do aviso publicado, resumido do Edital. Mediante requerimento ao Presidente da Associação, assinado coletivamente por todos os componentes.

A - O registro de chapas fará-se-á, exclusivamente na secretaria da Associação (sede).

ARTIGO 31° - Será recusado o registro de chapa, que não apresente candidatos em número de preencher todos os cargos.

ARTIGO 32° - Encerrado o prazo para registro, o Presidente da Associação providenciará:

A - Em 5 (cinco) dias, a composição da Cédula Única (Datilografada ou Tipográfica);

B - Após a confecção da Cédula, o Presidente da Associação, em Edital, apresentará a mesma, para conhecimento dos Associados.

ARTIGO 33° - É Eleitor, o associado que estiver no gozo dos direitos, conferidos por este Estatuto.

ARTIGO 34° - Para Exercício do Direito de Voto, não se admite outorga de poderes, nem voto por correspondência.

ARTIGO 35° - São Inelegíveis os Associados que:

A - Tenha má conduta comprovada;

B - Tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistir a penalidade que lhe fora imposta.

ARTIGO 36° - A validade da eleição está condicionada à participação na votação de:

A - Em primeira convocação, mais de 2/3 (dois terços) dos eleitores;

B - Em segunda convocação, dentro de uma hora após a primeira, mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto;

C - Não sendo atingido o *quorum* na segunda e última convocação, o Presidente da Associação, no prazo de 48 horas convocará Assembléia geral Extraordinária, que declarará a mecânica da Administração a partir do Término do mandato dos membros em exercício e elegerá, dentre os Associados, os integrantes da junta governativa, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que dirigirão a Associação, e convocarão nova eleição dentro de 6 (seis) meses.

ARTIGO 37° - Só poderão participar da eleição na segunda convocação os associados com direito a voto na primeira convocação, e as chapas registradas que a ela concorreram.

ARTIGO 38° - Documento Válido para identificação do eleitor, ficha associativa, ou carteira de associado.

ARTIGO 39° - Tanto a eleição quanto a apuração dos votos para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, será presidida, por um associado, em que seus direitos estatutários estejam em vigor, e que não faça parte, como integrante das chapas concorrentes.

CAPÍTULO VII
- PATRIMÔNIO SOCIAL - RECEITA - DESPESAS -

ARTIGO 40° - Constituem o Patrimônio da Associação:

A - Contribuições daqueles que participem da categoria representada, consoante a alínea "F" do artigo 2° (segundo) do presente estatuto;

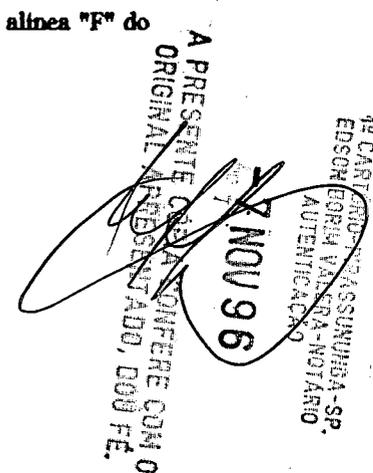
B - Mensalidades dos Associados;

C - Doações e legados;

D - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;

E - Aluguéis de Imóveis e juros de Títulos e de Depósitos.

ARTIGO 41° - São despesas da Associação, além de outras:





- A - Os Impostos, taxas, prêmios de seguro, alugueis, remunerações e salários;
- B - Aquisição de material esportivo;
- C - De transporte em geral;
- D - O custeio de reuniões Sociais, jogos, diversões, e competições que a Diretoria organizar;
- E - Custeios dos diversos departamentos, decisões e serviços da Associação;

ARTIGO 42° - As despesas da Associação, correrão pelas receitas previstas em lei, nas instruções vigentes e nas constantes do presente estatuto.

ARTIGO 43° - A Administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis, que o mesmo possuir, compete à Diretoria Executiva, de conformidade com as disposições constantes no presente estatuto, \

ARTIGO 44° - Os Títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembléia Geral Extraordinária, bem como, a venda do Imóvel será efetuada pela Diretoria Executiva, após a decisão da Assembléia Geral Extraordinária, mediante concorrência pública com edital previamente publicado, em jornal de grande circulação.

ARTIGO 45° - No caso de dissolução da Associação, dar-se-á mediante deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim previamente convocada, na forma deste Estatuto, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados, com convocação única, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerário em caixa e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada do Banco do Estado de São Paulo (BANESPA), à crédito da conta de Depósito de Arrecadação Associativa - Conta Emprego e Salários e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos na Associação, da mesma categoria que vier a ser reconhecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer outros bens serão convertidos para a Associação congênere.

ARTIGO 46° - Seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII
- OS PODERES DA ASSOCIAÇÃO -

ARTIGO 47° - São poderes da Associação:

- A - ASSEMBLÉIA GERAL;
- B - DIRETORIA EXECUTIVA;
- C - CONSELHO DELIBERATIVO;
- D - CONSELHO FISCAL

SECÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 48° - A Assembléia geral será constituída por todos os sócios contribuintes, que estejam em gozo de seus direitos sociais, para eleger trienalmente a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, bem como, decidir pela extinção da Associação e aprovar ou vetar em sua totalidade alterações deste Estatuto, que lhe foram propostas; tudo isso ressalvadas as condições constantes no presente estatuto.

SECÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 49° - A Diretoria Executiva é um órgão de execução da Associação, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

ARTIGO 50° - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições que lhe serão conferidas neste Estatuto:

- A - Praticar todos os Atos de Administração e gestão necessárias ao perfeito funcionamento da Associação e a Consecução de seus objetivos;
- B - Aplicar penalidades aos Sócios ou dependentes quando necessário;
- C - Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Departamentos e criar comissões, nomeando e demitindo os respectivos diretores e encarregados;
- D - Propor ao Conselho a outorga de Prêmios, medalhas e diplomas a terceiros, com aprovação do Conselho Deliberativo;
- E - Propor ao conselho Deliberativo, alterações Estatutárias que julgar conveniente;
- F - Decidir sobre conveniência e oportunidade da proposta de Trabalho dos departamentos;
- G - Adquirir material esportivo, desportivo, recreativo e de uso administrativo da Associação;

96 NOV 96
 CARTEIRO-PROFESSOR
 ERSON DE M. VALENTE - NOTARIO
 AUTENTICADO



AUTENTICADO
 AUTENTICIDADE
 COM O



ARTIGO 51° - O Presidente da chapa eleita, exercerá seu mandato pelo prazo de três anos, sendo permitido sua re-eleição para o mesmo cargo.

ARTIGO 52° - Ao Presidente Compete:

- A - Presidir as reuniões das Assembléias Gerais;
- B - Despachar e expediente, assinar atas das sessões e rubricar os livros;
- C - Legitimar com sua assinatura, os contratos convênios e documentos de despesas;
- D - Assinar com o Secretário, diplomas, carteiras de Sócios e demais documentos dessa natureza;
- E - Designar tarefa ou encargos aos Diretores, sócios contribuintes para reuniões esportivas, desportivas, sociais e administrativas;
- F - Assinar com o Tesoureiro, cheques e folhas de pagamento e os recibos de contribuições, demais documentos inerentes;
- G - Adquirir e alugar bens imóveis da Associação quando autorizado pelo Conselho deliberativo;
- H - Representar a Associação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, e nomear procurador;
- I - Investir no mercado de capital, atendendo os interesses da Associação.

ARTIGO 53° - O Presidente será substituído em suas ausências pelo vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 54° - Compete ao 1° Secretário:

- A - Organizar e dirigir os serviços da Secretaria Geral da Associação, compreendendo também o protocolo e arquivo geral;
- B - Redigir, expedir e assinar junto com o Presidente e correspondência, quando lhe for solicitado;
- C - Lavrar ou fazer lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva, e das Assembléias Gerais, quando convocadas pela Diretoria Executiva e nas demais colocar-se-á a disposição;
- D - Receber inscrições de chapas que concorrerão às eleições e, juntamente com os candidatos à Presidência da Diretoria Executiva, organizar comissão eleitoral.

ARTIGO 55° - O 1° Secretário será substituído na sua ausência pelo 2° secretário, e na ausência deste por um membro do Conselho Deliberativo;

ARTIGO 56° - Compete ao 1° Tesoureiro:

- A - Responder pelo movimento da Tesouraria;
- B - Ter sob a sua guarda e responsabilidade, todos os valores em espécie da Associação;
- C - Passar recibos de importâncias recebidas;
- D - Elaborar o orçamento da Associação no início do mandato e o balanço financeiro, apresentado anualmente, na Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas;
- E - Assinar cheques e outros documentos financeiros em conjunto com o Presidente.

ARTIGO 57° - O 1° Tesoureiro será substituído pelo 2° tesoureiro, e na ausência deste será substituído por um membro do Conselho Deliberativo.

SECCÃO III CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 58° - O Conselho Deliberativo, com mandato por três anos, será órgão soberano, constituídos de três membros eleitos em Assembléia Geral.

ARTIGO 59° - Compete ao Conselho Deliberativo:

- A - Julgar anualmente as contas prestadas pela diretoria, acompanhadas de relatório do Presidente da Associação e parecer do Conselho Fiscal;
- B - Eleger seu presidente;
- C - Processar e aplicar as penalidades estatutárias aos Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de seus próprios membros;
- D - Preencher os cargos que se vagarem na Diretoria depois de sua eleição pela Assembléia Geral;
- E - Deliberar sobre a aquisição e venda de patrimônio da Associação, em valor superior a 27

(vinte e sete) Salários Mínimos;

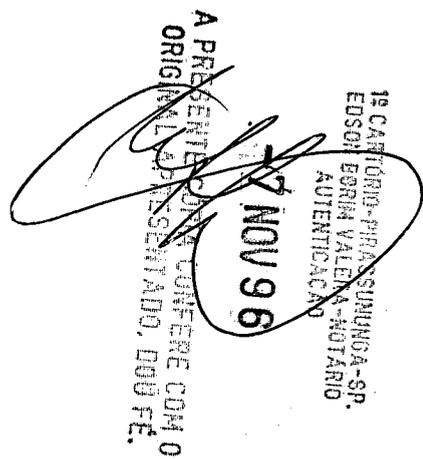
ARTIGO 60° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á

- A - Ordinariamente no mês de março para apreciar e se pronunciar sobre as contas da Diretoria Executiva;
- B - Extraordinariamente, sempre que necessário podendo ser convocado por seu presidente, pelo Presidente da Associação e pelo Conselho Fiscal.

SECCÃO IV CONSELHO FISCAL



SOMENTE COM O
AUTENTICIDADE





ARTIGO 61° - Treinamente, por ocasião da Eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Eleitoral, elegerá também o Conselho Fiscal, composto de três membros, não podendo ser membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os seus membros elegerão o Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 62° - Ao Conselho Fiscal compete:

- A - Examinar os Livros, documentos, balanços e balancetes elaborados pela Diretoria;
- B - Apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico - financeiro e administrativo
- C - Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- D - Convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave e urgente.

CAPÍTULO IX
- DA DISSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO -

ARTIGO 63° - A Dissolução da Sociedade só como consequência de dificuldades insuperáveis e deverá obedecer as seguintes normas:

- A - Convocar-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim e que só se instalará com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, havendo necessidade dos votos de 2/3 (dois terços) dos presentes para decretação da dissolução;
- B - Não decretada, e subsistindo às dificuldades, a Assembleia Geral será novamente convocada, reclamando à sua instalação os mesmos requisitos de letra anterior, mas podendo a deliberação ser tomada por maioria dos presentes.

CAPÍTULO X
- REGULAMENTO GERAL - REGIMENTO - INSTRUÇÃO -
- NORMAS PARA ALTERAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO -

ARTIGO 64° - As disposições do presente Estatuto serão completadas por regulamento geral, regimento, instruções e resoluções que forem expedidas;

PARÁGRAFO ÚNICO: O regulamento Geral será aprovado pelo Conselho Deliberativo;

Regimento, Instrução e Resolução pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 65° - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XI
- DISPOSIÇÕES GERAIS -

ARTIGO 66° - Serão nulos de pleno Direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos em lei, às determinações deste estatuto.

ARTIGO 67° - A Participação nas Atividades sociais, tais como excursões, reuniões sociais, artísticas, não exige o associado de qualquer modalidade de adesões para tais fins.

ARTIGO 68° - Nas competições esportivas e desportivas, só serão admitidos funcionários da Polícia Civil de Pirassumunga, sócios contribuintes.

ARTIGO 69° - Serão considerados Sócios Fundadores, os associados admitidos na data de 25 de Maio de 1994.

ARTIGO 70° - O presente Estatuto, somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, estando presente no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos associativos, em primeira convocação. não havendo quorum para realização da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será realizada, em segunda convocação, meia hora após, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados em Pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 71° - O presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data em que for registrado em órgão competente.

1º CARTÓRIO - PIRASSUMUNGA-SP.
EDSON BORJA VALENTINI - REVISOR
AUTENTICAÇÃO
7/25/96

VALOR RECEBIDO
Por R\$

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL E REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM DATA DE 25 DE MAIO DE 1994

[Handwritten signatures]



SOMENTE COM O AUTENTICIDADE

1.º TABELIONATO
 RUA 13 DE MAIO, 1488 - Fone 81-1070

Reconheço a Firma Carolina Maria de Ag...
da Sra. Maria de Ag...
meu filho de suprad.

Pirassununga, 20 JUL 1995 de 10
 da tarde

Por Firma [Signature]

VALOR RECEBIDO 0,47



1.º TABELIONATO
 RUA 13 DE MAIO, 1488 - Fone 81-1070

Reconheço a Firma Carlos Alberto Auto...
meu filho

Pirassununga, 20 JUL 1995 de 10
 da tarde

Por Firma [Signature]

VALOR RECEBIDO 0,47

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIRASSUNUNGA-SP

Documento apresentado para registro hoje, protocolado sob número 10.705, e registrado sob número de ordem 501, livro A-1 Pirassununga, 24 de julho de 1995

C.R.I.A. - Pirassununga-SP

Ato registro	501
Ao Serventuário	1,95
Ao Estado	0,52
Ao IPESP	0,39
Outros	
Total	R\$2,86-
REIRO	

Selos e taxas recolhidos por guia

Cart. Registro de Imóveis e Anexos
 PIRASSUNUNGA - SP.
 Dir. Capodifoglio Zanichelli
 Oficial Substituto

f.l.s. 804/81

12 CARTÓRIO - PIRASSUNUNGA-SP.
 EDSON DORIM VALERA - NOTÁRIO
 AUTENTICAÇÃO

7 JUL 1996
 A PRESUNÇÃO DE ORIGINALIDADE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.



MENTE COM O
 AUTENTICIDADE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/97	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.734.930/0001-79
NATUREZA JURÍDICA 14 - ASSOCIAÇÃO		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.31
ENDERÇO DA SEDE 0811204 - PIRASSUNUNGA		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 089.386.328-90
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS POLÍCIA CIVIL PIRASSUNUNGA		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO RUA CORONEL FRANCO		NÚMERO 1230	COMPLEMENTO
CEP 13600-000	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
		CGC	
		CGC	



VALIDAR COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

[Handwritten signature]
 17/01/96

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/97	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.734.930/0001-79
NATUREZA JURÍDICA 14 - ASSOCIAÇÃO		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.31
ENDERÇO DA SEDE 0811204 - PIRASSUNUNGA		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 089.386.328-90
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS POLÍCIA CIVIL PIRASSUNUNGA		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO RUA CORONEL FRANCO		NÚMERO 1230	COMPLEMENTO
CEP 13600-000	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
		CGC	
		CGC	



VALIDAR COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

[Handwritten signature]
 17/01/96

EM BRANCO

ILMO. SENHOR OFICIAL MAIOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

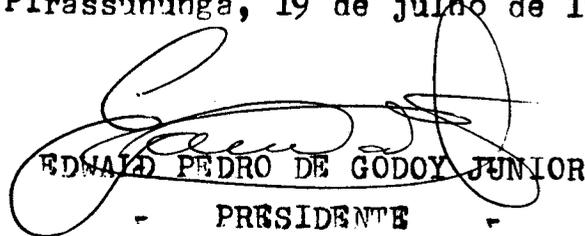


A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA, pelo seu Presidente, Edwald Pedro de Godoy Junior, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Pirassununga, à Rua Osmarina Sedhe Padilha, nº 224, R.G. 17.126.653, vem mui respeitosamente requerer à V.Sa., se digne mandar registrar no livro competente, o ESTATUTO da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, para o quê, junta o seguinte.

- a) Ata de Fundação da Associação, constando a primeira diretoria da mesma, devidamente qualificada;
- b) Relação dos Sócios Fundadores, devidamente qualificados;
- c) Estatuto da Associação;
- d) Publicação no Diário Oficial;

Termos em que
p. deferimento.

Pirassununga, 19 de julho de 1995.


EDWALD PEDRO DE GODOY JUNIOR
PRESIDENTE

1º CARTÓRIO DE PIRASSUNUNGA-SP
EDSON BORM/ALTA DO NOTÁRIO
AUTENTICACAO
19 NOV 96
A PRESENTE COM O CONFERIR COM O ORIGINAL AUTENTICADO, DOU.FE.

VALOR RECEBIDO
1.º TABELIONATO
RUA 13 DE MAIO, 1439 - Fone 01-1079
Reconheço a Firma Edwald Pedro de Godoy Junior
20 JUL 1995 de 10
do cartório



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA



Ata da assembléia geral para constituir a Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, em 25 de maio de 1994.==.

Aos vinte e cinco dias do mês do maio de um mil e Novecentos e Noventa e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, onde se encontravam presentes os Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, foram abertos os trabalhos pelo funcionário Sr. Edwald Pedro de Godoy Junior, o qual manifestou aos presentes, que estavam reunidos em assembléia geral para a formação da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga. Em seguida solicitou a formação da mesa diretora, dos funcionários Vera Lucia Canino Bertini, como Secretária e Edwald Pedro de Godoy Junior, com Presidente, e aprovado por unanimidade. A seguir, é aprovado por unanimidade o nome de, ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA. Submetido a seguir, a discussão e votação do Estatuto, sendo lido artigo por artigo, discutidos e aprovados por unanimidade. Após a aprovação do Estatuto, foi submetido a discussão e aprovação, a constituição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que por aclamação unânime aprovaram Edwald Pedro de Godoy Junior - Presidente; Sidinei Tussi Cunha - Vice/Presidente; Marinaldo Rubens Serrador - 1º Tesoureiro; Claudio Juclem Gimenes - 2º Tesoureiro; Sandra Maria Metzner Moraes - 1ª Secretária; Silmara Bilia - 2ª Secretária Para o Conselho Deliberativo foram eleitos por aclamação: Vera Lucia Canino Bertini - Presidente; e os membros Domingos Claudio de Oliveira e João Cardoso de Moraes Filho; Para o Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação: Adail de Paula - Presidente; e os membros Sheila Tussi Cunha Barbosa e Mario Cezar do Nascimento. A seguir a Diretoria Executiva, foi empossada pelo Conselho Deliberativo. O Presidente Sr. Edwald Pedro de Godoy Junior, propôs então, em discussão pela assembléia presente, a cobrança das mensalidades, e que foi decidido por unanimidade, a cobrança de CR\$ 5,00 (Cinco Reais)men-

[Handwritten signature]

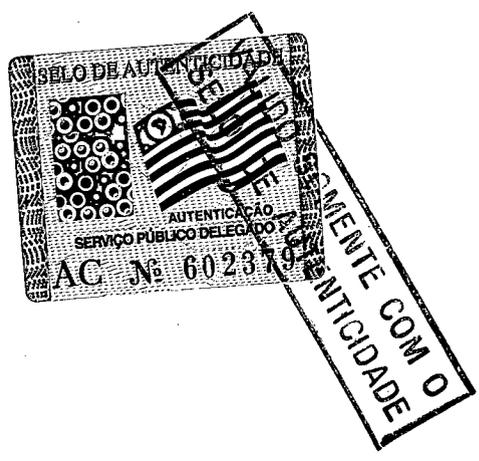
12 CARTÓRIO - PIRASSUNUNGA-SP.
EDSON NORIM VALERIA - NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO
1994
MAY 25



sais. Valor este independente, dos futuros convênios a serem feitos pela Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga. Ninguém mais fez uso da palavra, foi pelo encerramento da assembléia geral, nada mais havendo a tratar, foi por mim, Vera Lucia Canineo Bertin, lavrado a presente ata de fundação da Associação dos Funcionários da Polícia Civil de Pirassununga, aos vinte e cinco dias do mês de maio de um mil e novecentos e noventa e quatro - (a.). Edwald Pedro de Godoy Junior, Sidinei Tussi Cunha, Marinaldo Rubens Sorrador, Claudio Jucelém Gimenes, Sandra Maria Metzner Moraes, Silmara Billa, Vera Lucia Canineo Bertin, Domingos Caludio Oliveira, João Cardoso de Moraes Filho, Adail de Paula, Sheila Tussi Cunha Barboza, Mario Cezar do Nascimento, Paulo Cezar Maggio, Roque Lucio Rodrigues Lancieri, Arlei Antonio Baldin, Alba Valério Montanheiro de Godoy, Genildo Generoso, Antonio Carlos Metzner, José Roberto dos Santos, Alberto Parizi Junior, Oda-ir Baladore, Luis Carlos de Moraes, Adriano Rodrigues Lourenço.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1.º TABELIONATO
 Nº 31-1070
 Edwald Pedro de Godoy Junior e Sandra Maria Metzner de Moraes
 20 JUL 1995
 VALOR RECEBIDO
 Por Firma



A PRESENTE COM O DANFÉRE COMO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
 7 NOV 96
 1.º CARTÓRIO-PIRASSUNUNGA-SP,
 EDSON ACHIM VALENTI-NOTARIO
 AUTENTICADO

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA POLICIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA

RELAÇÃO DE SOCIOS FUNDADORES E DIRETORES:



PRESIDENTE: EDWALD PEDRO DE GODOY JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG.10.126.653, Funcionario Público Estadual, residente à Rua Gemarina Sedeth Padilha- 224 Pirassununga/SP

VICE-PRESIDENTE: SIDNEI TUSSI CUNHA, brasileiro, solteiro, portador do RG.17.942.088, Funcionario Público Estadual, residente à Rua Saturnino Pires nº 1021-Pirassununga/SP

1º TESOUREIRO: MARINALDO RUBENS SERRADOR, brasileiro, casado, portador do RG.5.163.059, Funcionario Publico Estadual, residente à Rua Angelo Vitorio Serafim nº1048 Pirassununga/SP

2º TESOUREIRO: CLAUDIO JUCELEM GIMENES, brasileiro, casado, portador do RG. 6.087.806, Funcionario Público Estadual, residente à Rua D.Pedro II nº 1167-Pirassununga

1ª SECRETARIA: SANDRA MARIA METZNER DE MORAES, brasileira, casada, portadora do RG. 8.844.874, Funcionária Pública Estadual, residente à Rua José Grisi nº 147, Pirassununga/SP

2ª SECRETARIA: SILMARA APARECIDA BILIA, brasileira, solteira, portadora do RG.21.128.480, Funcionaria Pública Estadual, residente à Rua dos Lemos nº Pirassununga-SP

VERA LUCIA CANINED BERTINE, brasileira, casada, portadora do RG.5.411.973, Funcionaria Pública Estadual, residente à Rua Yolanda Del Nero Barco 26, Pirassununga-SP

DOMINGOS CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG.17.293.261, Funcionário Publico Estadual, residente à Rua D.Podro II, nº 1167, Pirassununga-SP

JOAO CARDOSO DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG.9.993.043, Funcionário Público Estadual, residente à Rua Jose Grisi nº 147, Pirassununga/SP

ADAIL DE PAULA, brasileiro, casado, portador do RG. 7.971.005, Funcionario Publico Estadual, residente à Rua Aristoteles de Oliveira nº 1413, Pirassununga

SHEILA TUSSI CUNHA BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG.17.942.089, Funcionaria Pública Esta-

ORIGINAL A SER ENTREGUE AO
REGISTRO DE IMOVEIS E COMERCIO DE PIRASSUNUNGA-SP
EDSON FERREIRA JUNIOR
ATAREXADO
19/04/2006



(Este-)dual, residente à Rue Duquo do Caxias nº 116, Piraissununga/SP



MARIO CEZAR DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG. 7.343.945, Funcionário Público Estadual, residente em Rua dos Joquitibas nº 1757, Piraissununga/SP

PAULO CESAR MAGGIO, brasileiro, casado, portador do RG. 16.421.795, Funcionário Público Estadual, residente à Rua Antonio Magnani, nº 573, Piraissununga/SP

ROQUE LUCIO RODRIGUES MACIEL LANCIERI, portador do RG. 20.602.682, Funcionário Estadual Público, residente à Avenida Newton Prado nº 2988, Piraissununga/SP, brasileiro, solteiro.

ARLEI ANTONIO BALDIN, brasileiro, solteiro, portador do RG 20.199.343, residente no Sitio Campo Alto, Piraissununga/SP, Funcionário Público Estadual

ALBA VALERIA MONTANHEIRO DE GODOY, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora do RG. 16.421.710, residente à Avenida Prudente do Moraes nº 1910, Piraissununga/SP

GENILDE GENEROSO, brasileira, solteiro, Funcionária Pública Estadual, portadora do RG. 7.209.301, residente à Rua Omeri na Sodoh Pedilha nº 612, Piraissununga/SP

ANTONIO CARLOS METZNER, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 11.213.393, residente à R. Amador Buono nº 661, Piraissununga/SP

JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 16.424.572, residente à Rua Rono Albores nº 2024, Piraissununga/SP

ALBERTO PARISI JUNIOR, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 20.199.305, residente à Rua Dr. Miguel Vieira Forroira nº 545, Piraissununga/SP

ODAIR BALADCRE, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 7.229.233, residente à Avenida Pedro Loo Londero nº 1602, Piraissununga/SP

LUIZ CARLOS MORAIS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 7.319.513, residente à Rua João Wogmuller nº 790, Piraissununga/SP

ADRIANO DINIZ RODRIGUES LOURENÇO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador do RG. 18.562.188, residente à Rua Pedro de Camargo Novo, nº 1107, Piraissununga/SP

Presidente,

RECONHECIDO



1º CARTÓRIO - PIRAÍSSUNUNGA - SP.
EDSON BRAGA VALENTIM - NOTÁRIO
AUTENTICAÇÃO
11 NOV 95

1.º TABELIONATO
 RUA 13 DE MAIO, 1400 — Fone: 01-1978
 Escrição da Firma Edwalo Neto de
Godoy Junior
 de 10
 de 20 de JUL de 1995
 da cidade de ...

VALOR RECEBIDO 0,47



1.º CARTÓRIO - FIRA SUZUNIGA-SP.
 EDSON BOTIM VALLERA - TITULAR
 AUTENTICAÇÃO

72 NOV 96

LA PRESENÇA DA CÉLIA CONFERE COM O
 ORIGINAL APRESENTADO, DCU FE.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/96, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa declarar de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DE PIRASSUNUNGA", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/NOVEMBRO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli
Presidente

Hamilton Campolina
Relator

Nivaldo Sérgio Ranciaro
Membro